



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

EDITAL - COMPRAR					
Processo Administrativo n.º 156/2019		Pregão Eletrônico nº 003/2019		Data de abertura: 03/10/2019 às 11 horas (horário de Brasília) No sítio www.comprasnet.gov.br	
Objeto					
Aquisição de equipamentos de informática, a ser entregue na sede do Coren-AM, na cidade de Manaus/AM.					
Valor Total Estimado					
R\$ 62.615,20 (sessenta e dois mil e seiscentos e quinze reais e vinte centavos).					
SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP:	Amostra/ Demonstração:	Margem de preferência?	Decreto 7.174?
☐ Sim ☒ Não	☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☐ Sim ☒ Não	☒ Sim ☐ Não
Prazo para envio da proposta/documentação					
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.					
Pedidos de esclarecimentos			Impugnações		
Até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 30/09/2019 para o endereço selic@corenam.gov.br			Até as 18 horas (horário de Brasília), do dia 01/10/2019 para o endereço selic@corenam.gov.br		
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Veja Item 14 do Edital)					
Requisitos básicos: 1. Sicaf ou documentos equivalentes; 2. Certidão CNJ; 3. Certidão Portal Transparência; 4. Certidão TCU;			Requisitos específicos: 5. Atestado de capacidade técnica;		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Veja Item 18 do Edital)					
Avaliação de Propostas pelo Critério: MENOR PREÇO POR ITEM Locais de entrega do material: Conforme previsto no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.					
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren-AM pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "926235" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.corenam.gov.br , opção Licitações e Dispensa/Inexigibilidade/Chamamento Público .					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – AM**, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SELIC, sediado na Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, na cidade de Manaus – AM, CEP de n.º 69.010-150, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, De 12 de Maio de 2010, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Orientação Normativa SLTI/MP nº 1, de 20 de agosto de 2015, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2019

HORÁRIO: 11:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926235

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de informática, a ser entregue na sede do Coren-AM, na cidade de Manaus/AM, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-AM para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte: Recursos Próprios.

N.º de Dotação: 051/2019.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – Bens de Informática.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para todo os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- e)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f)** empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- g)** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - g.1)** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- i) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- k) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- n) empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- p) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- q) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.5. Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h)** que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico Comprasnet, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

5.1.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-AM, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

5.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

5.1.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e total do item;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 6.5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I do Edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.10.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.11.** As especificações constantes da planilha de preços que não estejam de acordo com o especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital levarão à desclassificação do licitante.
- 6.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- a) Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- b) Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- c) O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- d) Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- e) Durante a suspensão da sessão pública, as propostas poderão ser visualizadas na opção “visualizar propostas/declarações” no menu do **Pregoeiro**.
- f) As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento contratual, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

7.2. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema Comprasnet, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Coren-AM qualquer responsabilidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

10.2. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.3. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo **licitante** não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

10.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.7. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.10. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.12. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.13. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.14. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.15. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.17.1. por empresas brasileiras;

10.17.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.18. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

10.19.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.19.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.20. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

10.20.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance e documento(s) de especificação do objeto, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.1.1. Somente mediante autorização do **Pregoeiro** e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **selic@corenam.gov.br**.

12.1.2. O prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, no item “12.1.”, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual tempo, quando solicitado pelo **licitante** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.1.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

a) Preço unitário e total de cada item, devidamente ajustada ao lance, expressos em reais e em conformidade a planilhas de preço estimado contida no Anexo II do Edital;

a.1) Com o objetivo de facilitar o preenchimento dos valores dos itens, será disponibilizado, no sítio www.corenam.gov.br, o arquivo eletrônico da planilhas de preço estimado em extensão “.xls”.

a.2) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

c) Apresentar razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa;

d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Apresentar que nos preços estar incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

12.1.4. O(s) documento(s) de especificação do objeto, a exemplo de catálogos ou folhetos, deveram conter no mínimo os seguintes dados:

a) Marca;

b) Modelo;

c) Fabricante;

d) Especificação técnica, e;

f) Procedência das informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.1.5. As informações apresentadas na proposta e documento(s) de especificação do objeto, devem estar em sintonia, de forma que em nenhum momento possa entender que trata-se de objetos diferentes.

12.1.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2. O **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-AM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.2.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado no Anexo II do Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.4.1.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.2.4.2. Considerar-se-á também inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.2.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.2.4.4. O **Pregoeiro** poderá convocar o **licitante** para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovação de exequibilidade, a contar da convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

12.3.1. A **licitante** com falhas apontadas, deverá encaminhar o(s) arquivo(s) corrigido(s), em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuado pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.4. O **Pregoeiro** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico “chat”, contraproposta ao **licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.4.1. Também nas hipóteses em que o **Pregoeiro** não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **licitante** para que seja obtido preço melhor.

12.4.2. A **licitante**, deverá encaminhar a proposta preço adequada ao valor negociado, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação efetuado pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.

13.3. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exequibilidade de suas propostas.

13.4. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendido todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.5. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no Item 3.4. da Seção - Da Participação no Pregão, mediante consulta ao:

14.3.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.3.2. Por meio do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.3.3. Por meio do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

14.3.4. Por meio do Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico:

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>.

14.4. As consultas prevista nos itens anterior realizar-se-ão em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4.4. Constatada a existência de sanção, o **Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Não ocorrendo inabilitação, o **Pregoeiro** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

14.8.1. Habilitação jurídica:

14.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.8.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.8.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.8.3. Qualificação Econômico-Financeira.

14.8.3.1. Não será necessário apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil, pois se trata de bens a pronta entrega, conforme previsto no art. 3º da [Decreto Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015](#).

14.8.3.2. Não será necessário apresentação certidão negativa de recuperação judicial, conforme Parecer nº 00002/2016/CPLC/CGU/AGU, da Comissão Permanente de Licitações e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União.

14.8.4. Qualificação Técnica:

14.8.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):

14.8.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.8.4.1.1.1. Para fins de comprovação da qualificação será considerado como compatível o atestado e/ou declaração que comprovar a prestação de fornecimento de equipamento de informática, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da quantidade de aquisição do equipamento**. Exemplo 1: Item 06 – Totem de Autoatendimento, quantidade de aquisição é 1 (uma) unidade, assim deverá ser apresentado atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 1 (um) equipamento de informática (Qualquer equipamento de informática). Exemplo 2: Item 01 - Estação de Trabalho Tipo Desktop, quantidade de aquisição é 5 (cinco) unidades, assim deverá ser apresentado atestado que comprove o fornecimento de no mínimo 2 (dois) equipamento de informática (Qualquer equipamento de informática).

14.8.4.1.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

14.8.4.1.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

14.9. O **licitante** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.10. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 12.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

14.10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.10.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.10.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.5.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.10.5.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

14.10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.11. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

15. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS

15.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

15.2. Os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo estabelecido, ao Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM, situada na Rua Tapajós, n.º 350, Centro, Manaus/AM, CEP.: 69.010-150.

15.2.1. É de responsabilidade do **licitante** confirmar junto ao Coren-AM o recebimento dos documentos solicitados, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

15.2.2. Os documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM

Rua Tapajós, 350 - Centro - CEP.: 69.010-150 - Manaus - AM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Setor de Licitações e Contratos – SELIC/COREN-AM

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Página 26 de 75



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do Coren-AM.

16.9.1. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao Coren-AM a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (Três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de pelo prazo de garantia de cada item, não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência deste edital.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 19 do Termo de Referência - Anexo I do Edital e item 21.2 deste Edital.

21.2. O fiscal de contrato, será o receptor do(s) objeto(s), sendo este encarregado da emissão do atestado de recebimento provisório e atestado de recebimento definitivo, sendo recebido de forma individual ou em conjunto.

21.2.1. Do atestado de recebimento provisório, anexo III, letra “a”, deste Edital:

a) No recebimento do(s) objeto(s), sendo este(s) de forma individual ou em conjunto, será emitido o atestado de recebimento provisório, para verificação da conformidade do objeto com as especificações solicitadas neste Edital e da Proposta apresentada pela empresa;

b) Será definido o prazo máximo de até 14 (quatoze) dias úteis para conferência do(s) objeto(s) apresentado(s);

c) Em caso de desconformidade do(s) objeto(s) apresentado(s), será informada ao fornecedor para troca do(s) objeto(s);

c.1) O fornecedor informado da desconformidade, terá um prazo de 7 (sete) dias úteis para troca do objeto(s);

c.2.) Na entrega do objeto trocado, será emitido um novo atestado de recebimento provisório;

c.3) Em caso de repetição de desconformidade do(s) objeto(s), será realizado a rescisão do contrato com o fornecedor(es), com base no art. 77, da Lei de n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

d) Em caso de conformidade do(s) objeto(s) apresentado(s), será emitido o atestado de recebimento definitivo.

21.2.2. Do atestado de recebimento definitivo, anexo III, letra “b”, deste Edital:

a) Emitido o atestado definitivo, será solicitado a nota fiscal da empresa, juntamente com as certidões de regularidade, para início de pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

22.2. As obrigações da Contratada são estendidas com o seguinte texto:

- a) Comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

23. DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas nos itens 7 e 8 Termo de Referência - Anexo I do Edital e item 24.2. deste Edital.

23.2. Conforme definido no Anexo I do Edital – Termo de Referência, será iniciado o pagamento, somente após a **emissão do atestado de recebimento definitivo**.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 24.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;
- 24.1.2.** Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 24.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 24.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF, do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br.

25.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@corenam.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tapajós, n.º 350, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP de n.º 69010-150, respeitando o horário de atendimento ao público externo, que é das 8:00 as 16:00 horas (Horário Local).

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

25.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

26.1.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

26.4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

26.6. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren-AM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

26.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

26.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

26.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren-AM www.corenam.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

27. FORO

27.1. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

28. ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilhas de preço estimado;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Atestado de Recebimento;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Manaus-AM, 25 de julho de 2019.

Waldemberg Guimarães Tiago

Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a grande demanda de fluxo de processamento de dados, a ampliação de setores;

A aquisição de Equipamentos de Informática para a Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas tem por finalidade a substituição de bem desgastado e ou obsoleto, inovação, ampliação, melhoria de desempenho, monitoramento da rede de computadores, gestão da rede interna de computadores, melhorar o servidor do Conselho.

Portanto diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

4.1. Os Equipamentos devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. O Coren-AM reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.2. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

5. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Und. Medida	Quantidade
01	- Estação de Trabalho Tipo Desktop com as seguintes especificações mínimas: a) Gabinete: Abertura e substituição de peças sem necessidade de ferramentas (tool-less). b) Processador: O processador deverá possuir 4 núcleos, 64 bits, clock de 3.2Ghz e 6MB de cache; c) Memória: Tipo DIMM DDR3, velocidade de 1600Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, 16 Gigabytes. d) Sistema de Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 1 Terabyte e 7200 RPM. e) Unidade DVD-RW: Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 16x para CD-ROM e 8x para DVD; f) Placa principal: A placa mãe deverá conter a BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento; A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento; Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 8 interfaces USB nativas sendo pelo menos 4 (quatro) frontais e pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.0. Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido. g) Interface de Vídeo: Controladora de vídeo em alta definição (HD) com, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA e uma no padrão Display Port, DVI ou HDMI, a Interface de vídeo compartilhada suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente.	Unidade	05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	h) Teclado e Mouse: Teclado USB, ABNT, português. Mouse USB ótico, com botão de rolagem; i) Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 110/220V – bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. j) Monitor: Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas e resolução 1920x1080; Interface VGA e pelo menos uma interface digital (DisplayPort, HDMI ou DVI); Deverá ser incluso os cabos para conexão com o Desktop. Deverá possuir pelo menos duas interfaces compatíveis com as saídas de vídeo do computador desktop descrito acima. k) Softwares licenciados instalados: Microsoft Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) pré-instalado, com todos os drivers necessários ao pleno funcionamento do sistema e Microsoft Office Home AND Business 2016. Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante. l) Acessórios: Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia – Padrão Brasil (3 Pinos). m) Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line; O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia “on site”; Todos os atendimentos de garantia deverão ser executados no local do órgão comprador sem qualquer custo adicional em um prazo máximo de 7 dias úteis após a abertura do chamado.		
02	- HD Externo com as seguintes especificações mínimas: a) Característica Básica: Disco rígido externo; B) Modelo: Portátil; c) Capacidade de Armazenamento: 6 TB / 6.000GB; d) Interface: USB v3.0; e) Característica Adicional: Hub USB;	Unidade	02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	f) Garantia: 12 meses.		
03	- Impressora Multifuncional Colorida com Bulk Ink compatível com de Fábrica com as seguintes especificações mínimas: a) Impressão: Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; b) Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; c) Alimentação: Bivolt (110/220V); d) Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10; e) Cópia: Quantidade de cópia: 1 ou 20; Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; f) Scanner: f.1) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); f.2) Tipo de scanner: Alimentador Automático de Papel Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta); Tipo: A4, carta e ofício; g) Fax: Configurações do fax: Sim; Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página; Memória: Até 60 nomes e números de telefones; h) Impressão do Dispositivo Móvel: Impressão de dispositivo móvel: a partir de tablets e smartphones; i) Manuseio do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Tipos de papel: Comum; i.1) Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas;	Unidade	02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	j) Insumo: Fornecer um kit de garrafas de tintas cheias extra além da que já vem na impressora; k) Garantia: 12 meses.		
04	- Roteador com as seguintes especificações mínimas: a) Tipo de caixa: Desktop; b) Tipo de dispositivo: Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado); c) Qtd de Portas WAN: 1; d) Banda de frequência: 2,4 GHz / 5 GHz; e) Taxa de transferência de dados: 1.35 Gbps; f) Características: Prevenção contra ataques DoS, servidor da impressora, filtro de endereços MAC, suporte IPv6, suporte Sistema (WDS) de Distribuição Sem Fio, Controle parental, filtragem de endereço de IP, apoio de Multimídia Wi-Fi (WMM), suporte de servidor virtual, Wi-Fi Protected Setup (WPS), servidor DHCP, suporte Samba, servidor FTP, reencaminhamento de porta, botão de reinício, controle de largura de banda, suporte IPv4, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), cliente DHCP; g) Características Adicionais: Rápido Wi-Fi Dual Band Simultâneo; Cobertura Ampliada, Estabilidade Otimizada; h) Garantia: 12 meses.	Unidade	05
05	- Servidor de Rede Tipo Torre com as seguintes especificações mínimas: a) Chassis: Chassis para 4 discos rígidos de 3,5, com conector automático, hot-plug, do tipo TORRE. b) Processador: Processador Intel Xeon E3-1220V5 / 3,0 GHz. 8MB de cache. Deve suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização. c) Memória: 32GB RDIMM, sendo formado por 4 memórias de 8GB de 2400MT/s, Single Rank, BCC; d) Controlador RAID: Suporte para controle interno e externo RAID controllers PERC S130, PERC H330, PERC H730, PERC H830;	Unidade	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	e) Discos Rígidos: Possuir 04 (quatro) discos rígidos com capacidade de 2 TB e com suporte nativo a RAID 0, 1 e 10. O disco deve seguir o padrão SATA, ter rotação de 7.200 RPM e suportar hot-plug. f) Controlador de Rede: 1 controlador de resw Gigabit Ethernet 10/100/1000MB/s, poderá ser utilizado recurso ON BOARD, conformidade com o padrão IEEE 802,3, IEEE 802,3u e IEEE 802,3ab; função autosensing para seleção de taxa de transferência (10/100/1000 megabits por segundo). Suporte em software (dri-ver) para TCP/IP, MS CPL / COREN-PB FLS: Windows Server e Linux; g) Suporte a Virtualização: Citrix XenSer-ver e VMware vSphere ESXi (com certificação do fabricante); h) Cabos e Conectores: Deve vir acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o sistema operacional e periféricos instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos. i) Manual: Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante do servidor. j) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2, Standard Ed, Com instalação de Fábrica. Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante. k) Garantia: 36 meses de garantia para reparo de hardware, válida para todos os seus componentes, com atendimento telefônico em dias úteis e com troca de peças no Coren-AM. Deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento no estado do Amazonas. Modelo de referência: Dell PowerEdge T130 ou similar.		
06	-Totem de Autoatendimento Customizado com as seguintes especificações mínimas: a) Monitor:	Unidade	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Tipo iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas, TouchScreen; b) CPU: Kit microcomputador (CPU, memória e HD) p/ Totem com sistema operacional; Licença de uso de Software Sistema Operacional; Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante. c) Teclado e Mouse: Teclado Anti-Vandalico e track ball; d) Impressora: Impressora a Laserjet para papel A4, com capacidade de impressão de até 20 folhas sem embolamento na saída; e) Estrutura: Corpo metálico com pintura eletrostática a pó, alta durabilidade e possibilidade de repintura; f) Adicional: Adesivação de arte em formato CMYC em toda estrutura de Totem de Autoatendimento; A arte será apresentada pelo Coren-AM após a contratação; g) Garantia: 12 meses.		
07	- RouterBOARD com as seguintes especificações mínimas: a) Arquitetura: MIPSBE; b) CPU: AR9344; c) Frequência nominal do CPU: 600 MHz; d) Nível de licença: 5; e) Tamanho da RAM: 128 MB; f) Tamanho de armazenamento: 128 MB; g) Tipo de armazenamento: NAND; h) Sem fio: h.1) Número sem fio de 2,4 GHz de correntes: 2; h.2) Taxa de dados máxima sem fio de 2,4 GHz: 300 Mbit / s; h.3) Ganho de antena dBi para 2,4 GHz: 4; i) Ethernet:	Unidade	01



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

i.1) Portas Ethernet 10/100/1000: 5; j) Fibra: j.1) SFP DDMI: Sim; k) Periféricos: k.1) Porta serial: RJ45; K.2) Número de portas USB: 1; l) Outros: l.1) Monitor de temperatura do PCB: Sim; l.2) Monitor de tensão: Sim; m) Garantia: 12 meses. Modelo de referência: RB2011UIAS ou similar.		
--	--	--

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

O valor estimado será definido na pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitações e Contratos – Selic.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

7.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

7.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- f)** Certidão de falência e recuperação de crédito.

7.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de **atestado definitivo** pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

7.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

8. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

8.1. Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Autarquia Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.S^a, seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

8.2. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. O recebimento dos materiais/produtos objetos desse termo de referência ocorrerá em duas etapas:

9.1.1. Recebimento provisório: o material/produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta;

9.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material/produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

9.2. A licitante vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07** deverá entregar o quantitativo no endereço constante no item 10 deste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a Requisição emitida pelo Coren-AM, ocasião em que será realizada vistoria para atestar a conformidade e adequação das especificações.

9.3. A licitante vencedora do **item 06** deverá entregar o quantitativo no endereço constante no item 10 deste Termo de Referência, **em até 40 (quarenta) dias corridos** após a Requisição emitida pelo Coren-AM, ocasião em que será realizada vistoria para atestar a conformidade e adequação das especificações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

9.4. O frete e a descarga será por conta do fornecedor.

9.5. A entrega deverá ser realizada no horário de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horário local.

10. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Unidade Gestora/Gerenciadora:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM	Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE/COREN-AM Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

11.2. Entregar os bens/materiais de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo.

11.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos bens comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

11.4. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

11.5. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar bens/materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

11.6. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;

11.7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 11.8.** Cumprir o prazo determinado para a entrega dos materiais, na quantidade, qualidade, condições e validade determinados na propostas;
- 11.9.** Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- 11.10.** Providenciar no prazo de 20 (vinte) dias a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação escrita do Coren-AM (carta ou e-mail);
- 11.11.** Manter-se, no decorrer de todo o contrato em condições legais e fiscais iguais a da contratação;
- 11.12.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 12.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 12.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

13. SANÇÕES

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. As sanções previstas no inciso III do item 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

13.4. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

13.5. O Coren-AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

13.6. O descumprimento total da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

13.7. Pelo descumprimento ou infração o fornecedor poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-AM por período de até 2 (dois) anos;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. GARANTIA

14.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos e suporte técnico on-site pelo prazo definido em cada item, no item 5 deste Termo de Referência.

14.1.1. Da Garantia on-site:

a) O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

b) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

c) Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

14.2. A contratada deverá emitir o documento de garantia pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 deste Termo de Referência ou emitir sua renovação a cada período de 12 (doze) meses até o fim do prazo para os que tem prazo definido até 36 (trinta e seis) meses.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

14.3. O fim da vigência contratual não exige a Contratada de manter a garantia e suporte técnico on-site pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 deste Termo de Referência.

14.4. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima conforme descrição de cada item, a contar da data de entrega.

15. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos produtos, constituirá de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

17. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Será informado pelo Departamento Contábil - DECON/COREN-AM após a pesquisa de mercado.

18. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato acompanhar o tempo de garantia, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação.

- a) Item 1 36 meses;
- b) Item 2 12 meses
- c) Item 3 12 meses
- d) Item 4 12 meses;
- e) Item 5 36 meses;
- f) Item 6 12 meses;
- g) Item 7 12 meses;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Manaus, 13 de março de 2019.

Elaborado pela STI do Coren-AM.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO II DO EDITAL PLANILHAS DE PREÇO ESTIMADO

A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto e serviços a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, tributos, transportes, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Qtd. (a)	Vlr. Unitario – R\$ (b)	Vlr. Total – R\$ = (a x b)
01	- Estação de Trabalho Tipo Desktop com as seguintes especificações mínimas: a) Gabinete: Abertura e substituição de peças sem necessidade de ferramentas (tool-less). b) Processador: O processador deverá possuir 4 núcleos, 64 bits, clock de 3.2Ghz e 6MB de cache; c) Memória: Tipo DIMM DDR3, velocidade de 1600Mhz; capacidade instalada de, no mínimo, 16 Gigabytes. d) Sistema de Armazenamento: 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 1 Terabyte e 7200 RPM. e) Unidade DVD-RW: Unidade de gravador DVD/RW, interno ao gabinete. Velocidade de leitura e escrita de no mínimo 16x para CD-ROM e 8x para DVD; f) Placa principal: A placa mãe deverá conter a BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento; A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento; Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 8 interfaces USB nativas sendo pelo		Unidade	05	4.943,02	24.715,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

menos 4 (quatro) frontais e pelo menos 4 (quatro) portas deverão ser do tipo USB 3.0. Interface de áudio com entrada frontal e traseira para microfone e fone de ouvido. g) Interface de Vídeo: Controladora de vídeo em alta definição (HD) com, no mínimo, uma porta de vídeo padrão VGA e uma no padrão Display Port, DVI ou HDMI, a Interface de vídeo compartilhada suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente. h) Teclado e Mouse: Teclado USB, ABNT, português. Mouse USB ótico, com botão de rolagem; i) Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 110/220V – bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. j) Monitor: Tipo LCD com iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas e resolução 1920x1080; Interface VGA e pelo menos uma interface digital (DisplayPort, HDMI ou DVI); Deverá ser incluso os cabos para conexão com o Desktop. Deverá possuir pelo menos duas interfaces compatíveis com as saídas de vídeo do computador desktop descrito acima. k) Softwares licenciados instalados: Microsoft Windows® 10 Professional Original 64-bit em Português (Brasil) pré-instalado, com todos os drivers necessários ao pleno funcionamento do sistema e Microsoft Office Home AND Business 2016. Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante.					
---	--	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	l) Acessórios: Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador. Fornecer adaptador de energia – Padrão Brasil (3 Pinos). m) Garantia: O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico de alto nível, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on line; O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia “on site”; Todos os atendimentos de garantia deverão ser executados no local do órgão comprador sem qualquer custo adicional em um prazo máximo de 7 dias úteis após a abertura do chamado.					
02	- HD Externo com as seguintes especificações mínimas: a) Característica Básica: Disco rígido externo; B) Modelo: Portátil; c) Capacidade de Armazenamento: 6 TB / 6.000GB; d) Interface: USB v3.0; e) Característica Adicional: Hub USB; f) Garantia: 12 meses.		Unidade	02	1.059,95	2.119,90
03	- Impressora Multifuncional Colorida com Bulk Ink compatível com de Fábrica com as seguintes especificações mínimas: a) Impressão: Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros; Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores;		Unidade	02	2.083,27	4.166,54



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

b) Conectividade: Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; c) Alimentação: Bivolt (110/220V); d) Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7 , Windows 8 , Windows Vista , Windows XP, Windows 10; e) Cópia: Quantidade de cópia: 1 ou 20; Tamanho máximo da cópia: Carta/ A4 ou 10 cm x 15 cm; f) Scanner: f.1) Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS à cores Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi; Resolução máxima: 5760 x 1440 dpi; Profundidade de bit de cor: Cor de 48 bits; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade de digitalização: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); f.2) Tipo de scanner: Alimentador Automático de Papel Capacidade: Até 30 folhas (papel normal - A4 / carta); Tipo: A4, carta e ofício; g) Fax: Configurações do fax: Sim; Velocidade do fax: Até 33.6 kbps - aproximadamente 3 segundos por página; Memória: Até 60 nomes e números de telefones; h) Impressão do Dispositivo Móvel: Impressão de dispositivo móvel: a partir de tablets e smartphones; i) Manuseio do Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm, 10 x 15 cm Tipos de papel: Comum;					
---	--	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	i.1) Alimentador Automático de Documentos: Capacidade de entrada de papel: 100 folhas / 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas; j) Insumo: Fornece um kit de garrafas de tintas cheias extra além da que já vem na impressora; k) Garantia: 12 meses.					
04	- Roteador com as seguintes especificações mínimas: a) Tipo de caixa: Desktop; b) Tipo de dispositivo: Roteador sem fio - switch de 4 portas (integrado); c) Qtd de Portas WAN: 1; d) Banda de frequência: 2,4 GHz / 5 GHz; e) Taxa de transferência de dados: 1.35 Gbps; f) Características: Prevenção contra ataques DoS, servidor da impressora, filtro de endereços MAC, suporte IPv6, suporte Sistema (WDS) de Distribuição Sem Fio, Controle parental, filtragem de endereço de IP, apoio de Multimídia Wi-Fi (WMM), suporte de servidor virtual, Wi-Fi Protected Setup (WPS), servidor DHCP, suporte Samba, servidor FTP, reencaminhamento de porta, botão de reinício, controlo de largura de banda, suporte IPv4, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), cliente DHCP; g) Características Adicionais: Rápido Wi-Fi Dual Band Simultâneo; Cobertura Ampliada, Estabilidade Otimizada; h) Garantia:	Unidade	05	265,84	1.329,20	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	12 meses.					
05	- Servidor de Rede Tipo Torre com as seguintes especificações mínimas: a) Chassis: Chassis para 4 discos rígidos de 3,5, com conector automático, hot-plug, do tipo TORRE. b) Processador: Processador Intel Xeon E3-1220V5 / 3,0 GHz. 8MB de cache. Deve suportar aplicações de 32 e 64 bits, com suporte a virtualização. c) Memória: 32GB RDIMM, sendo formado por 4 memórias de 8GB de 2400MT/s, Single Rank, BCC; d) Controlador RAID: Suporte para controle interno e externo RAID controllers PERC S130, PERC H330, PERC H730, PERC H830; e) Discos Rígidos: Possuir 04 (quatro) discos rígidos com capacidade de 2 TB e com suporte nativo a RAID 0, 1 e 10. O disco deve seguir o padrão SATA, ter rotação de 7.200 RPM e suportar hot-plug. f) Controlador de Rede: 1 controlador de resw Gigabit Ethernet 10/100/1000MB/s, poderá ser utilizado recurso ON BOARD, conformidade com o padrão IEEE 802,3, IEEE 802,3u e IEEE 802,3ab; função autosensing para seleção de taxa de transferência (10/100/1000 megabits por segundo). Suporte em software (dri-ver) para TCP/IP, MS CPL / COREN-PB FLS: Windows Server e Linux; g) Suporte a Virtualização: Citrix XenSer-ver e VMware vSphere ESXi (com certificação do fabricante); h) Cabos e Conectores: Deve vir acompanhado de todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers de todos os componentes para o		Unidade	01	12.538,44	12.538,44



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	sistema operacional e periféricos instalados e ainda todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento e periféricos. i) Manual: Deverão ser entregues os manuais da placa mãe, das controladoras de I/O, vídeo, do monitor, do mouse e da unidade de disco rígido e os discos de configuração para aqueles dispositivos que sejam configurados por software, ou que não sejam diretamente suportados pela A BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante do servidor. j) Sistema Operacional: Windows Server 2012 R2, Standard Ed, Com instalação de Fábrica; Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante. k) Garantia: 36 meses de garantia para reparo de hardware, válida para todos os seus componentes, com atendimento telefônico em dias úteis e com troca de peças no Coren-AM. Deverá possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante do equipamento no estado do Amazonas. Modelo de referência: Dell PowerEdge T130 ou similar.					
06	-Totem de Autoatendimento Customizado com as seguintes especificações mínimas: a) Monitor: Tipo iluminação em LED com no mínimo 21 polegadas, TouchScreen; b) CPU: Kit microcomputador (CPU, memória e HD) p/ Totem com sistema operacional;		Unidade	01	16.790,00	16.790,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

	Licença de uso de Software Sistema Operacional; Encaminhar a respectiva mídia de instalação e disponibilidade para download no sítio do fabricante. c) Teclado e Mouse: Teclado Anti-Vandalico e track ball; d) Impressora: Impressora a Laserjet para papel A4, com capacidade de impressão de até 20 folhas sem embolamento na saída; e) Estrutura: Corpo metálico com pintura eletrostática a pó, alta durabilidade e possibilidade de repintura; f) Adicional: Adesivação de arte em formato CMYC em toda estrutura de Totem de Autoatendimento; A arte será apresentada pelo Coren-AM após a contratação; g) Garantia: 12 meses.					
07	- RouterBOARD com as seguintes especificações mínimas: a) Arquitetura: MIPSBE; b) CPU: AR9344; c) Frequência nominal do CPU: 600 MHz; d) Nível de licença: 5; e) Tamanho da RAM: 128 MB; f) Tamanho de armazenamento: 128 MB; g) Tipo de armazenamento: NAND; h) Sem fio: h.1) Número sem fio de 2,4 GHz de correntes: 2; h.2) Taxa de dados máxima sem fio de 2,4 GHz:		Unidade	01	956,02	956,02



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

300 Mbit / s; h.3) Ganho de antena dBi para 2,4 GHz: 4; i) Ethernet: i.1) Portas Ethernet 10/100/1000: 5; j) Fibra: j.1) SFP DDMI: Sim; k) Periféricos: k.1) Porta serial: RJ45; K.2) Número de portas USB: 1; l) Outros: l.1) Monitor de temperatura do PCB: Sim; l.2) Monitor de tensão: Sim; m) Garantia: 12 meses. Modelo de referência: RB2011UIAS ou similar.					
--	--	--	--	--	--

OBS 1: NÃO SERÁ ACEITO VALOR SUPERIOR AO APRESENTADO ACIMA;

OBS 2: PARA AJUDAR NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO ELETRÔNICO DA PLANILHA DE PREÇOS EM EXTENSÃO “.xls”.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – COREN-AM Nº: 03/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo Simples: ☐ Sim ☐ Não	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Nome do Favorecido:	
Nº da agência bancária:	Conta Bancária:	Tipo de Conta:

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, a ser entregue na sede do Coren-AM, na cidade de Manaus/AM.

2. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM x				
Descrição/Especificação	Marca	Modelo	Q T D E	Unidade
Valor Unitário do Item x	R\$ x,xx (_____).			
Valor Total do Item x	R\$ x,xx (_____).			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo II do Edital.

- Validade da Proposta: ____ (____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

ASSINATURA:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE RECEBIMENTO

a) ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Provisório de n.º xxx/xxxx.	Data de Emissão: xx/xx/xxxx.
Atestamos para os devidos fins o recebimento do(s) item(ns) ____, solicitado através da requisição de n.º xx/xxxx-xxx, da Nota de Empenho de n.º xxxx/xxxx, do fornecedor _____, para conferência pelo prazo máximo de xx (xx) dias úteis, conforme Processo Administrativo de n.º xxx/xxxx, do Pregão eletrônico de n.º xxx/xxx, do Contrato de n.º xxx/xxx.	
_____ (Nome do Fiscal de Contrato) (Portaria)	_____ (Nome do Representante) (Nome do Fornecedor)

b) ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Definitivo de n.º XXX/XXX.	Data de Emissão: xx/xx/xxxx.
Vimos reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório de n.º xxx/xxxx , emitido em xx/xx/xxxx por esta fiscal, o recebimento do objeto(s) constante(s) da(s) requisição n.º xx/xxxx-xxx , realizado(s) pelo fornecedor _____, para conferência pelo prazo máximo de xx (xx) dias úteis, conforme Processo Administrativo de n.º xxx/xxxx, do Pregão eletrônico de n.º xxx/xxx, do Contrato de n.º xxx/xxx.	
Estando o(s) objeto(s) em conformidade com a Requisição de n.º xx/xxxx-xxx e Nota de Empenho n.º xxxx/xxxx , em consonância com o Edital do Pregão Eletrônico de n.º xx/xxxx , Proposta do Fornecedor _____, e em perfeitas condições, será dado o recebimento definitivo e a nota fiscal poderá ser enviada, juntamente com as certidões de regularidade pelo fornecedor para pagamento.	
_____ (Nome do Fiscal de Contrato) (Portaria)	_____ (Nome do Representante) (Nome do Fornecedor)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xxx/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE AJUSTAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM E XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS/COREN-AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 128.090, portador da cédula de identidade de nº. 1344870-6 SSP-AM e CPF 634.525.292-15, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF n. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem assinar o presente contrato, realizado mediante procedimento de contratação direta, na modalidade Pregão, decorrente do Processo Administrativo nº 156/2019, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 7.174 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática conforme especificação no Edital e reproduzido na Cláusula Terceira deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

2.1. Os Equipamentos devem ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso. O Coren-AM reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade do(s) mesmo(s) e a rejeitá-lo(s), no todo ou em parte, se estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a licitante contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

2.2. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: QUANTIDADE, UNIDADE DE MEDIDA, MARCA E MODELO DO OBJETO

ITEM x				
Descrição/Especificação		Marca	Modelo	Q T D E
Unidade				
Valor Unitário do Item x	R\$ x,xx (_____).			
Valor Total do Item x	R\$ x,xx (_____).			

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- g)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- h)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- i)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- j)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- l)** Certidão de falência e recuperação de crédito.

4.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de **atestado definitivo** pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

4.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CLAÚSULA QUINTA: ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

5.1. Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Autarquia Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.S^a, seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

5.2. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2019, assim classificado:

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – Aquisição de equipamentos de informática – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1. O Valor total para este Contrato é de R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

8.2. O recebimento dos materiais/produtos objetos desse contrato ocorrerá em duas etapas:

8.1.1. Recebimento provisório: o material/produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta;

8.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material/produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

8.2. A licitante vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07** deverão entregar o quantitativo no endereço constante no item 10 deste contrato, **em até 30 (trinta) dias corridos** após a Requisição emitida pelo Coren-AM, ocasião em que será realizada vistoria para atestar a conformidade e adequação das especificações.

8.3. A licitante vencedora do **item 06** deverá entregar o quantitativo no endereço constante no item 10 deste contrato, **em até 40 (quarenta) dias corridos** após a Requisição emitida pelo Coren-AM, ocasião em que será realizada vistoria para atestar a conformidade e adequação das especificações.

8.4. O frete e a descarga serão por conta do fornecedor.

8.5. A entrega deverá ser realizada no horário de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horário local.

CLÁUSULA NONA: LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Unidade Gestora/Gerenciadora:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren-AM	Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE/COREN-AM Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- 10.1.** Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o instrumento de contrato, independentemente de transcrição.
- 10.2.** Entregar os bens/materiais de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo.
- 10.3.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos bens comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.
- 10.4.** No caso dos bens de origem importados oferecidos pelo licitante e da quitação dos tributos ficará a cargo do mesmo, devendo este comprovar quitação no ato da tradição do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa conforme preceitua o inciso III, do artigo 3º, do Decreto de nº 7.174/10;
- 10.5.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 10.6.** Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar bens/materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;
- 10.7.** Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;
- 10.8.** Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.
- 10.9.** Cumprir o prazo determinado para a entrega dos materiais, na quantidade, qualidade, condições e validade determinados na propostas;
- 10.10.** Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- 10.11.** Providenciar no prazo de 20 (vinte) dias a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação escrita do Coren-AM (carta ou e-mail);
- 10.12.** Manter-se, no decorrer de todo o contrato em condições legais e fiscais iguais a da contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.2. As sanções previstas no inciso III do item 11.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

12.4. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

12.5. O Coren-AM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

12.6. O descumprimento total da obrigação assumida pelo fornecedor poderá ensejar a aplicação de multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

12.7. Pelo descumprimento ou infração o fornecedor poderá sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Coren-AM por período de até 2 (dois) anos;

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: GARANTIA

13.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos produtos e suporte técnico on-site pelo prazo definido em cada item, no item 5 do Termo de Referência.

13.1.1. Da Garantia on-site:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

a) O atendimento deverá ser on-site e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.

b) O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

c) Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.

d) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site da contratada ou do fabricante do equipamento.

13.2. A contratada deverá emitir o documento de garantia pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 do Termo de Referência ou emitir sua renovação a cada período de 12 (doze) meses até o fim do prazo para os que tem prazo definido até 36 (trinta e seis) meses.

13.3. O fim da vigência contratual não exime a Contratada de manter a garantia e suporte técnico on-site pelo prazo definido na descrição do item, no item 5 do Termo de Referência.

13.4. Os equipamentos deverão ser entregues com garantia mínima conforme descrição de cada item, a contar da data de entrega.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato acompanhar o tempo de garantia, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação.

a) Item 1 36 meses;

b) Item 2 12 meses

c) Item 3 12 meses

d) Item 4 12 meses;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

- e) Item 5 36 meses;
- f) Item 6 12 meses;
- g) Item 7 12 meses;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da sede do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias, perante duas testemunhas.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira do COREN-AM

Davi Martins da Silva Júnior
Procurador-Geral do COREN-AM

CONTRATADA

XXXX
Representante Legal